Lei nº1496, de 19 de julho de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INTEGRAR O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS À AMPROTABACO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO RENATO CORTELINI, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a integrar o Município de São Francisco de Assis à Associação dos Municípios Produtores de Tabaco – AMPROTABACO – inscrita no CNPJ sob o nº 19.684.211/0001-19, com sede na Rua Galvão Costa, 755, na cidade de Santa Cruz do Sul, RS.

Art. 2º - A integração do Município à entidade visa assegurar a representação institucional do Município de São Francisco de Assis nas esferas administrativas do Estado do Rio Grande do Sul e da União, através da entidade relacionada no art. 1º, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional, Governo do Estado e as diversas Secretarias Estaduais, Assembléia Legislativa e demais órgãos normativos, de execução e de controle, e para:

I – congregar e defender interesses sociais e econômicos dos municípios produtores de tabaco;

II – ser a instância de representação formal para discutir e deliberar sobre assuntos referentes à defesa da cadeia produtiva do tabaco;

III – promover o progresso e o aprimoramento da cultura nacional do tabaco;

IV – promover ações com vista à sustentabilidade das propriedades rurais que cultivem tabaco;

V – formular diretrizes, postular, acompanhar as ações e auxiliar a União, o Estado e os Municípios para a criação e manutenção de políticas públicas em favor do tabaco;

VI - fortalecer o espírito associativo e cooperativo;

VII – representar seus membros junto a órgãos públicos e privados nas reivindicações sócio-econômicas;

VIII – estimular medidas de incentivos fiscais e outra ordem para o desenvolvimento econômico-financeiro da região, com sua industrialização e o aproveitamento dos recursos naturais, matérias-primas e mão-de-obra disponível;